

Artigo 4º - A Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAPE será responsável pelo atendimento às diretrizes estratégicas do Comitê Gestor e pela Coordenação Operacional do Programa de Tecnologia para a Rede de Escolas de Governo - TEC-REG, tendo sob a sua responsabilidade:

- I - a operação do programa;
- II - a administração dos investimentos em infraestrutura tecnológica e de gestão.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que aderirem ao Programa de Tecnologia para a Rede de Escolas de Governo - TEC-REG serão responsáveis pelos investimentos complementares necessários para a instalação dos pontos de presença, estúdio e conectividade, bem como pelo custeio das despesas decorrentes das demandas das atividades ou projetos próprios.

§ 1º - As Secretarias da Saúde, da Administração Penitenciária e da Fazenda já fazem parte da rede desde o início do Programa TEC-REG.

§ 2º - Os demais interessados poderão pleitear sua adesão ao programa através da formalização do "Termo de Adesão ao Programa de Tecnologia para Rede de Escolas de Governo - TEC-REG", constante do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 6º - A Secretaria de Gestão Pública formalizará um "Termo de Cooperação Técnica", com anuência da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAPE, com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que tiverem suas adesões aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa de Tecnologia para a Rede de Escolas de Governo - TEC-REG.

Artigo 7º - A Secretaria de Gestão Pública editará normas complementares, bem como o Regimento de Utilização do Programa de Tecnologia para a Rede de Escolas de Governo - TEC-REG, para a execução deste decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2009
JOSÉ SERRA
João de Almeida Sampaio Filho
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
 Secretário de Desenvolvimento
João Sayad
 Secretário da Cultura
Paulo Renato Costa Souza
 Secretário da Educação
Dilma Seli Pena
 Secretária de Saneamento e Energia
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Lair Alberto Soares Krähennühl
 Secretário da Habitação
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário dos Transportes
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Francisco Graziano Neto
 Secretário do Meio Ambiente
Rita de Cássia Trinca Passos
 Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Antonio Ferreira Pinto
 Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
 Secretário da Administração Penitenciária
José Luiz Portella Pereira
 Secretário dos Transportes Metropolitanos
Pedro Rubez Jeha
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho
Claury Santos Alves da Silva
 Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Bruno Caetano Raimundo
 Secretário de Comunicação
José Henrique Reis Lobo
 Secretário de Relações Institucionais
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário de Gestão Pública
Carlos Alberto Vogt
 Secretário de Ensino Superior
Linamara Rizzo Battistella
 Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, a 1º de outubro de 2009.

ANEXO
a que se refere o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 54.849, de 1º de outubro de 2009
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE TECNOLOGIA PARA A REDE DE ESCOLAS DE GOVERNO - TEC-REG

O/A (nome do órgão/entidade), com sede à (endereço), CNPJ nº _____, vinculado/a à Secretaria (nome da Secretaria à qual o órgão/entidade pleiteante se subordina se este for o tipo de sua subordinação), neste ato por seu representante legal (nome, cargo, RG e CPF) solicita ao Comitê Gestor do Programa TEC-REG a sua inclusão no Programa de Tecnologia para a Rede de Escolas de Governo - TEC-REG como parceiro.

Neste ato informa (em anexo) os endereços indicados para instalação de pontos de presença e/ou estúdio da TEC-REG, concordando que os mesmos sejam visitados por técnicos da Coordenação Operacional do Programa TEC-REG, visando parecer conclusivo, para cada um deles, quanto à sua adequação, ou necessidade de adaptação segundo especificações a serem emitidas pelo Comitê Gestor.

Concorda ainda, que o presente pleito somente será considerado aprovado e, desta forma, a pleiteante incluída no rol de parceiros do Programa TEC-REG, após o recebimento da aprovação formal do Presidente do Comitê Gestor.

Na hipótese de não aprovação do presente pleito, segundo critérios técnicos e orçamentários irrecorríveis

de exclusiva decisão do Comitê Gestor do Programa TEC-REG, a pleiteante aguardará oportuna reconvocação formal por parte do Comitê Gestor, ocasião em que poderá confirmar, ou não, a continuidade do interesse na adesão.

São Paulo, de _____ de 20____
 Nome: _____
 Cargo: _____
 Órgão/Entidade: _____
 (em duas vias, sendo uma de protocolo para a pleiteante)

DECRETO Nº 54.850, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.099.122,00 (Três milhões, noventa e nove mil, cento e vinte e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de setembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, a 1º de outubro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 30			71.450,00		
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA					
		1	686.439,00		
3 3 90 50					
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
		1	31.501,00		
3 3 90 93			10.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
		1	799.390,00		
TOTAL					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.122.1310.4455					
ARTICULAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS AGRONEG					
		1	799.390,00		
TOTAL					
13002					
COORD.DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL					
3 3 90 14			240.000,00		
3 3 90 30			300.000,00		
3 3 90 33					
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
		1	40.000,00		
3 3 90 37					
SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PJURÍDICA					
		1	161.377,00		
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA					
		1	954.595,00		
3 3 90 50					
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
		1	603.760,00		
TOTAL					
		1	2.299.732,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.126.4407.5550					
MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE INTRAGOV					
		1	204.000,00		
		3	204.000,00		
20.606.1307.4437					
ASSIST.MUNIC. IMPLM. DE PLANOS DES. S					
		1	1.330.595,00		
		3	1.330.595,00		
20.606.1307.4713					
GESTÃO PÚBLICA EM DESENVOLVIMENTO RURA					
		1	765.137,00		
		3	765.137,00		
TOTAL					
		1	2.299.732,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 40 30			3.099.122,00		
MATERIAL DE CONSUMO					
		1	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.1309.4770					
INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO SEIAA					
		1	3.099.122,00		
		3	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 40 30			3.099.122,00		
MATERIAL DE CONSUMO					
		1	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.1309.4770					
INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO SEIAA					
		1	3.099.122,00		
		3	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 40 30			3.099.122,00		
MATERIAL DE CONSUMO					
		1	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.1309.4770					
INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO SEIAA					
		1	3.099.122,00		
		3	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 40 30			3.099.122,00		
MATERIAL DE CONSUMO					
		1	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.1309.4770					
INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO SEIAA					
		1	3.099.122,00		
		3	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 40 30			3.099.122,00		
MATERIAL DE CONSUMO					
		1	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.1309.4770					
INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO SEIAA					
		1	3.099.122,00		
		3	3.099.122,00		
TOTAL					
		1	3.099.122,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
13289 9º 1º 3	3.099.122,00	3.099.122,00		0,00	
TOTAL GERAL	3.099.122,00	3.099.122,00		0,00	

DECRETO Nº 54.851, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, a 1º de outubro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
10091					
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					
		1	8.000.000,00		
TOTAL					
		1	8.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.572.1037.5840					
PESQ. DESENV. INOVAÇÃO E SERVIÇOS TE					
		1	8.000.000,00		
		1	8.000.000,00		
TOTAL					
		1	8.000.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
10001					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
4 5 91 65					
CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS					
		1	8.000.000,00		
TOTAL					
		1	8.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.572.0001.1852					
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO IPT					
		1	8.000.000,00		
		5	8.000.000,00		
TOTAL					
		1	8.000.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	